

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados georreferenciados da presente arrecadação são inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Benevides.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1215618

PORTARIA Nº 566, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 5.965,5057 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2348444.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 5.965,5057 ha, (cinco mil novecentos e sessenta e cinco hectares, cinquenta ares, cinquenta e sete centiares), inserida no Município de Paragominas denominada GLEBA TIMBÓ-ACU- PARTE II, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.634.842,38m e E = 810.640,87m; segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Itapura (Matrícula nº 3.136), com a seguinte distância 6.999,64 m e azimute plano 152°10'33" até o marco M-002, de coordenada N = 9.628.652,01m e E = 813.908,02m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda São Domingos (Matrícula nº 26.010, livro 2-CR), com a seguinte distância 1.155,06 m e azimute plano 152°13'22" até o marco M-003, de coordenada N = 9.627.630,05m e E = 814.446,32m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Barreirinha, com a seguinte distância 3.416,65 m e azimute plano 152°19'16" até o marco M-004, de coordenada N = 9.624.604,39m e E = 816.033,41m; 835,57 m e azimute plano 255°47'55" até o marco M-005, de coordenada N = 9.624.399,40m e E = 815.223,38m; 266,40 m e azimute plano 255°47'52" até o marco M-006, de coordenada N = 9.624.334,04m e E = 814.965,12m; 361,16 m e azimute plano 255°47'51" até o marco M-007, de coordenada N = 9.624.245,43m e E = 814.615,00m; 4.861,10 m e azimute plano 255°47'53" até o marco M-008, de coordenada N = 9.623.052,81m e E = 809.902,47m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Califórnia (Matrícula nº 14.405), com a seguinte distância 3.161,73 m e azimute plano 341°07'06" até o marco M-009, de coordenada N = 9.626.044,40m e E = 808.879,29m; 7.876,66 m e azimute plano 342°43'28" até o marco M-010, de coordenada N = 9.633.565,73m e E = 806.540,18m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Calculé (Matrícula nº 8824, livro 2-, ficha 291), com a seguinte distância 48,02 m e azimute plano 72°42'44" até o marco M-011, de coordenada N = 9.633.580,00m e E = 806.586,03m; 72,95 m e azimute plano 72°42'37" até o marco M-012, de coordenada N = 9.633.601,68m e E = 806.655,68m; 4.173,86 m e azimute plano 72°42'26" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1215666

PORTARIA Nº 570, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584,

de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 4.435,9592 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2282348.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 4.435,9592 ha (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco hectares, noventa e cinco ares e noventa e dois centiares), inserida no Município de Paragominas denominada GLEBA RESENDE, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.624.980,81m e E = 271.981,63m; deste, segue pela faixa de domínio pela margem direita (sentido leste) da Estrada da Alterosa, com distância 61,65 m e azimute plano 93°24'46" até o marco M-002, de coordenada N = 9.624.977,14m e E = 272.043,17m; 0,04 m e azimute plano 104°02'10" até o marco M-003, de coordenada N = 9.624.977,13m e E = 272.043,21m; 0,05 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-004, de coordenada N = 9.624.977,13m e E = 272.043,26m; 186,42 m e azimute plano 92°16'41" até o marco M-005, de coordenada N = 9.624.969,72m e E = 272.229,53m; 0,03 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-006, de coordenada N = 9.624.969,72m e E = 272.229,56m; 0,04 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-007, de coordenada N = 9.624.969,72m e E = 272.229,60m; 159,77 m e azimute plano 91°31'02" até o marco M-008, de coordenada N = 9.624.965,49m e E = 272.389,31m; 74,63 m e azimute plano 93°44'57" até o marco M-009, de coordenada N = 9.624.960,61m e E = 272.463,78m; 0,10 m e azimute plano 95°42'38" até o marco M-010, de coordenada N = 9.624.960,60m e E = 272.463,88m; 0,10 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-011, de coordenada N = 9.624.960,60m e E = 272.463,98m; 94,56 m e azimute plano 91°27'16" até o marco M-012, de coordenada N = 9.624.958,20m e E = 272.558,51m; 0,10 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-013, de coordenada N = 9.624.958,20m e E = 272.558,61m; 0,10 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-014, de coordenada N = 9.624.958,20m e E = 272.558,71m; 86,96 m e azimute plano 89°05'50" até o marco M-015, de coordenada N = 9.624.959,57m e E = 272.645,66m; 32,37 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-016, de coordenada N = 9.624.959,57m e E = 272.678,03m; 68,12 m e azimute plano 92°52'41" até o marco M-017, de coordenada N = 9.624.956,15m e E = 272.746,06m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-018, de coordenada N = 9.624.956,15m e E = 272.746,08m; 0,01 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-019, de coordenada N = 9.624.956,15m e E = 272.746,09m; 91,53 m e azimute plano 92°34'25" até o marco M-020, de coordenada N = 9.624.952,04m e E = 272.837,53m; 0,04 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-021, de coordenada N = 9.624.952,04m e E = 272.837,57m; 0,05 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-022, de coordenada N = 9.624.952,04m e E = 272.837,62m; 74,29 m e azimute plano 91°35'20" até o marco M-023, de coordenada N = 9.624.949,98m e E = 272.911,88m; 48,25 m e azimute plano 92°50'21" até o marco M-024, de coordenada N = 9.624.947,59m e E = 272.960,07m; 45,61 m e azimute plano 93°52'18" até o marco M-025, de coordenada N = 9.624.944,51m e E = 273.005,58m; 0,04 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-026, de coordenada N = 9.624.944,51m e E = 273.005,62m; 0,05 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-027, de coordenada N = 9.624.944,51m e E = 273.005,67m; 71,32 m e azimute plano 92°45'23" até o marco M-028, de coordenada N = 9.624.941,08m e E = 273.076,91m; 0,08 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-029, de coordenada N = 9.624.941,08m e E = 273.076,99m; 0,08 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-030, de coordenada N = 9.624.941,08m e E = 273.077,07m; 67,45 m e azimute plano 90°52'30" até o marco M-031, de coordenada N = 9.624.940,05m e E = 273.144,51m; 47,59 m e azimute plano 91°38'59" até o marco M-032, de coordenada N = 9.624.938,68m e E = 273.192,08m; 0,18 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-033, de coordenada N = 9.624.938,68m e E = 273.192,26m; 0,18 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-034, de coordenada N = 9.624.938,68m e E = 273.192,44m; 46,73 m e azimute plano 87°30'38" até o marco M-035, de coordenada N = 9.624.940,71m e E = 273.239,13m; 42,28 m e azimute plano 100°35'23" até o marco M-036, de coordenada N = 9.624.932,94m e E = 273.280,69m; 0,38 m e azimute plano 100°42'47" até o marco M-037, de coordenada N = 9.624.932,87m e E = 273.281,06m; 0,37 m e azimute plano 91°32'53" até o marco M-038, de coordenada N = 9.624.932,86m e E = 273.281,43m; 106,55 m e azimute plano 92°01'40" até o marco M-039, de coordenada N = 9.624.929,09m e E = 273.387,91m; 95,97 m e azimute plano 92°51'39" até o marco M-040, de coordenada N = 9.624.924,30m e E = 273.483,76m; 0,20 m e azimute plano 92°51'45" até o marco M-041, de coordenada N = 9.624.924,29m e E = 273.483,96m; 0,19 m e azimute plano 86°59'14" até o marco M-042, de coordenada N = 9.624.924,30m e E = 273.484,15m; 37,62 m e azimute plano 88°26'47" até o marco M-043, de coordenada N = 9.624.925,32m e E = 273.521,76m; 34,52 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-044, de coordenada N